

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo administrativo: 350/2024
- Órgão ou entidade demandante: PROEB – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Responsável pelas informações: MARISA GROSS MARTINS (MATRICULA 227285)

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

INEXIGIBILIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE PALCO, PARA O EVENTO 39ª OKTOBERFEST, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024. QUE SE SUBORDINAM ÀS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em demandas anuais da festa, e disposto no Plano Anual de Contratações de 2024, Item 12.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

X Sim Não

2.4.1. Qual é a legislação especial?

- **Inexigibilidade:** artigo 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, diz que é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para “objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento”;

2.5. Justificativa da contratação

A presente solicitação de credenciamento se destina à contratação de interessados na prestação de serviços de locução de palco, para apresentação das atrações durante a

realização da 39ª Oktoberfest, sendo que a contratação também se destina a locução de palco nos desfiles oficiais realizados na Rua XV de Novembro, locução do chope em metro e locução da escolha da realeza da 40ª Oktoberfest.

Para isso, é necessário que seja aberto o Edital de credenciamento de locutores de palco, com o objetivo de credenciar e posteriormente realizar o chamamento dos locutores, para compor o quadro de locução da 39ª Oktoberfest Blumenau, que será realizado de 09 a 27 de outubro de 2024.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

- Habilitação técnica para execução dos serviços;
- Habilitação tributária para execução dos serviços;
- Expertise técnica para execução dos serviços;
- Atenção aos prazos pactuados para execução do objeto;

2.7. Análise dos riscos da contratação

Não há risco para a presente contratação, uma vez que os contratados credenciados somente receberão valores após a finalização da prestação de serviço.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

☐ Sim ☒ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

Sim ☒ Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não haverá processo de pré-qualificação.

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

3.1.1. O foco do presente é o selecionar, em caráter de não exclusividade, serviços de locução de palco, para compor o quadro de locutores da programação festiva para atender ao evento 39ª OKTOBERFEST, a ser realizado de 9 a 27 de outubro de 2024 na cidade de Blumenau/SC;

3.1.2. O valor pago para cada diária, nos setores da Vila Germânica, será de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), sendo que cada diária terá 8 (oito) horas de serviço;

3.1.3. Os credenciados que farão à locução dos Desfiles Oficiais na Rua XV de Novembro receberão R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por desfile, para tanto o credenciado deverá optar pela locução que consta no Anexo I;

3.1.4. Estima-se o valor total máximo para este credenciamento em R\$ 79.250,00 (setenta e nove mil duzentos e cinquenta reais);

3.1.5. Neste processo de credenciamento, estaremos contratando pessoa física ou pessoa jurídica;

3.1.6. Nos credenciados contratados por pessoa física, vale lembrar que em cima destes valores terão os descontos de Lei. (ou seja, ISS, IR, INSS e outros);

3.1.7. A execução dos serviços se dará durante a duração da 39ª Oktoberfest, ou seja, de 09 a 27 de outubro de 2023;

3.1.8. O credenciado deverá escolher quais os dias e horários que pretende atuar durante a 39ª Oktoberfest Blumenau, conforme o Anexo I.

3.1.9. Para a execução dos serviços, não será firmado contrato com os credenciados, sendo gerada apenas a nota de empenho que caracterizará a ordem de execução do serviço.

3.1.10. A PROEB pagará ao CREDENCIADO, pelos serviços efetivamente prestados, até o dia 10 de dezembro de 2024;

3.2. Prazo para início da execução do objeto

Imediato, após classificação no presente Chamamento Público.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

Período de Credenciamento: 09 a 27 de outubro de 2024;

3.4. Local de entrega ou execução

- Parque Vila Germânica: Oktoberfest Blumenau 2024;

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto:

Não aplicável.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Busca-se por meio do presente manter os elevados padrões de qualidade de contratações da Oktoberfest Blumenau, considerada a maior festa de cultura germânica das Américas, por de seleção, em caráter de não exclusividade, serviços de locução de palco, para compor o quadro de locutores da programação festiva para atender ao evento 39ª OKTOBERFEST, a ser realizado de 9 a 27 de outubro de 2024 na cidade de Blumenau/SC.

4.2. Forma de execução do contrato

Prestação de serviço imediato

4.3. Prazo de vigência do contrato

- Por ser tratar de uma contratação de entrega imediata não se faz necessário a lavratura de contrato específico, conforme previsto no Art. 95, da Lei 14.133/2021:

*“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

[...]

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

A contratação procederá com a devida NOTA DE EMPENHO.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☐ Sim ☒ Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da referida contratação:

ADENIR MARIA BARBIERI | MATRÍCULA 921298 | DIRETORA DE EVENTOS

Contatos: (47) 3381-7700 ou eventos@blumenau.sc.gov.br

5.3. Obrigações específicas do CREDENCIADO

São obrigações da empresa CREDENCIADA:

- 5.3.1. Conhecer a tradição germânica e saber pronunciar nomes alemães;
- 5.3.2. Disponibilidade para trabalhar durante o dia ou à noite;
- 5.3.3. Dinamismo e saber interagir com o Público;
- 5.3.4. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- 5.3.5. O credenciado que fará as locuções nos Desfiles Oficiais na Rua XV de Novembro, deverá preferencialmente possui traje típico alemão, conforme a Portaria de Trajes Típicos (anexo).
- 5.3.6. O locutor deverá se apresentar 01h00 (uma) hora antes do início do evento, principalmente para tomar conhecimento do roteiro que será fornecido pela Fundação Proeb;
- 5.3.7. Nos palcos do Parque Vila Germânica, o locutor(a) deverá apresentar-se trajando calça comprida e camisa pólo que será fornecido pela Fundação Proeb;
- 5.3.8. O locutor(a) deverá manter postura rígida e imparcial, conhecer e obedecer o espaço de atuação e seguir a um roteiro prévio, fornecido pela Fundação Proeb;
- 5.3.9. O locutor(a) não poderá abandonar o evento antes do término, cumprindo o tempo necessário de fala com voz firme e consistente;

5.4. Obrigações específicas da PROEB

Em função desta contratação, a CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 5.4.2. Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- 5.4.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução do objeto desta licitação;
- 5.4.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

- 5.4.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 5.4.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Credenciados;
- 5.4.7. O uniforme (Camisa pólo) será fornecido pela PROEB;
- 5.4.8. A PROEB irá disponibilizar alimentação aos credenciados.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Da participação

Para participação do credenciamento de locutores para a 39ª Oktoberfest Blumenau, o requerente deverá entregar:

- a) Fotocópia do RG e do CPF;
- b) Comprovante de residência dos últimos 06 meses;
- c) Certidão Negativa de Débito (CND - Municipal) – Pessoa Física;
- d) O credenciado deverá informar o horário na qual queira trabalhar, conforme o (Anexo I);
- e) Currículo atualizado;
- f) Cartão CNPJ e demais documentos pertinentes, caso Pessoa Jurídica.

5.6.1. Qualificação técnica: o credenciado deverá apresentar 01(um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, por execução de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto do credenciamento, ou seja, SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, onde o mesmo já apresentou evento de grande porte, O CREDENCIADO deve estar atuando ou ter atuado, necessariamente, nas atividades de locução em eventos e/ou televisão e/ou rádio e/ou área de relações públicas. Caso o interessado já tenha atuado no evento Oktoberfest como locutor esta qualificação será dispensada;

5.7. Do procedimento

Sobre a validação do credenciamento pela PROEB:

- 5.7.1. Os envelopes com a documentação exigida deverá ser entregue aos cuidados da Servidora Marisa Gross Martins no endereço Rua Alberto Stein, 199 sendo que a mesma fará à apreciação sobre a documentação apresentada;
- 5.7.2. Caso não esteja em conformidade com as exigências editalícias, o interessado deverá regularizar a documentação dentro do prazo do credenciamento sendo necessário apresentar novamente a documentação para nova apreciação;

5.8. Infrações e penalidades do Contrato

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.9. Qual será a regra da subcontratação?

Será vedada a subcontratação

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

A PROEB pagará, até o dia 10 de dezembro de 2024, ao CREDENCIADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de locuções com aceite da fiscalização dos serviços e após recebimento da Nota Fiscal, com os devidos descontos legais.

6.2. Critério e prazo para recebimento provisório

Não haverá recebimento provisório, posto que, o objeto trata de prestação de serviço.

6.3. Critério e prazo para recebimento definitivo

Não aplicável.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☒ Sim ☐ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

X Sim ☐ Não**7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?**

Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Não aplicável. O presente processo de credenciamento por Chamamento Público tem por característica a não exclusividade.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim X Não**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Valor máximo total da contratação:

Nomes	CPF	Valor(\$)
Adiel Nunes de Oliveira	715.036.509-44	5.160,00
André Luiz Bonomini	076.107.739-13	4.440,00
Belmiro Valério Avancini Filho	920.700.519-00	2.970,00
Douglas Carlos Threiss	052.326.569-70	4.700,00
Edson Moacir Goll	014.329.369-99	4.180,00
Fabiana Lange Brandes	053.432.869-50	3.920,00
Franciele Sieves Cardoso	009.242.089-37	4.900,00
Gabriela Ariane Berri Tomaselli	061.517.159-18	3.920,00
Galileu Fonseca dos Santos	048.055.219-37	2.940,00
Giovani Mrozkowski	600.436.959-49	1.470,00
Gisele Scopel	030.030.919-80	2.740,00
Hudson Micael Alves de Souza	453.130.308-33	3.920,00
Isabella de Camargo Dotta	106.465.279-40	2.450,00

Prefeitura Municipal de Blumenau

Parque Vila Germânica
Secretaria de Turismo e Lazer - Setur
Rua Alberto Stein, 199 - Velha
89036-900 | Blumenau | SC



João Ernandes Machado	619.014.749-68	4.410,00
João Paulo de Souza	071.577.059-40	3.920,00
Josebel Calamidy Santos Dalcegio	003.938.569-84	4.670,00
Krislei Meri Oechsler	003.811.699-52	4.180,00
Leonardo Hercílio de Souza Alegri	086.987.129-32	4.210,00
Marco Aurélio da Silva Junior	112.66.869-45	4.400,00
Tamiris Sibebe Schlegel	076.313.889-46	4.670,00

Valor total: 78.210,00 (setenta e oito mil duzentos e dez reais);

9.2. Data da conclusão da formação de preço:

27 de novembro de 2024.

9.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

10.2. Rubrica orçamentária para a contratação

Dotação: 2024/10 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB
Programa de Trabalho: 28.01.23.695.0080.2558 - Manut. das atividades da Oktoberfest
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Rec. Não Vinculados
Rubrica Item: 3.3.90.39.47.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO.

11. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 4 de dezembro de 2024.

GUILHERME BENNO GUENTHER

Diretor-geral PROEB – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau